PARECER Nº 074/2025 – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA

Projeto de Lei nº CM 005/2025 – Emenda nº 12/2025.

1. Relatório

Trata-se de emenda ao projeto de lei em epígrafe, de autoria da Vereadora Kell Silva, que "Determina, no Município de Divinópolis, que as unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as da rede privada, ofereçam leito separado para as pessoas que gestaram natimorto e gestantes com óbito fetal".

No dia 31/03/2025 foi realizada audiência pública para discussão do projeto, a contou com a participação da sociedade e também de representantes de estabelecimentos de saúde da rede pública e privada, que manifestaram-se favoravelmente à aprovação do projeto.

A autora oficiosamente providenciou a emenda necessária para adequação da técnica legislativa, razão pela qual o presente parecer abordará ambas as matérias conjuntamente, já que são indissociáveis.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Saúde, meio Ambiente e Ciência da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso VI, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Após análise do projeto e participação na audiência pública realizada no Plenário da Câmara Municipal, foi possível verificar que a matéria sob exame é de extrema importância para as famílias divinopolitanas. Ao ouvir os depoimentos e opiniões de diversos cidadãos, observamos a necessidade de que a rede de saúde tenha um olhar especial para as pessoas que passam por uma gravidez mas não tem seus bebês em seus braços.

Documento assinado digitalmente - N89-WVM-Y6R-JQZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

O luto enfrentado por essas pessoas afeta de forma muito profunda os sentimentos da gestante, e é imprescindível que os estabelecimentos de saúde consigam lidar com as intercorrências de um aborto ou falecimento do bebê sem expôr a gestante ou parturiente e sua família.

Do mesmo modo, é imprescindível que as mães que tiveram seus bebês possam viver o momento de tanta alegria sem o constrangimento de não poder expressar seus sentimentos para não ferir os sentimentos alheios.

O objeto do projeto é uma boa solução para o problema, já que garante a todas essas pessoas envolvidas maior privacidade nesses momentos tão delicados.

3. Conclusão

Feitas as considerações, é o presente parecer pela aprovação do PLCM nº 005/2025 e emenda 12/2025.

Divinópolis, 17 de abril de 2025.

Vereador Dr Delano
Presidente - Relator

Vereador Ney Burguer

Vereador Hilton de Aguiar

Karoliny de Cássia Faria
Procuradora-Geral do Legislativo Municipal
OAB/MG 143.461 / Matrícula 00696201

Documento assinado digitalmente - N89-WVM-Y6R-JQZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/04/2025 às 13:29:24

Assinantes

✓ DELANO SANTIAGO PACHECO

Assinou em 24/04/2025 às 12:44:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.771.616-**

Eu, DELANO SANTIAGO PACHECO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ CLAUDINEI CUNHA DA SILVA

Assinou em 24/04/2025 às 15:17:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 24/04/2025 às 15:22:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N89 WVM Y6R JQZ